DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

PEDREGULHO

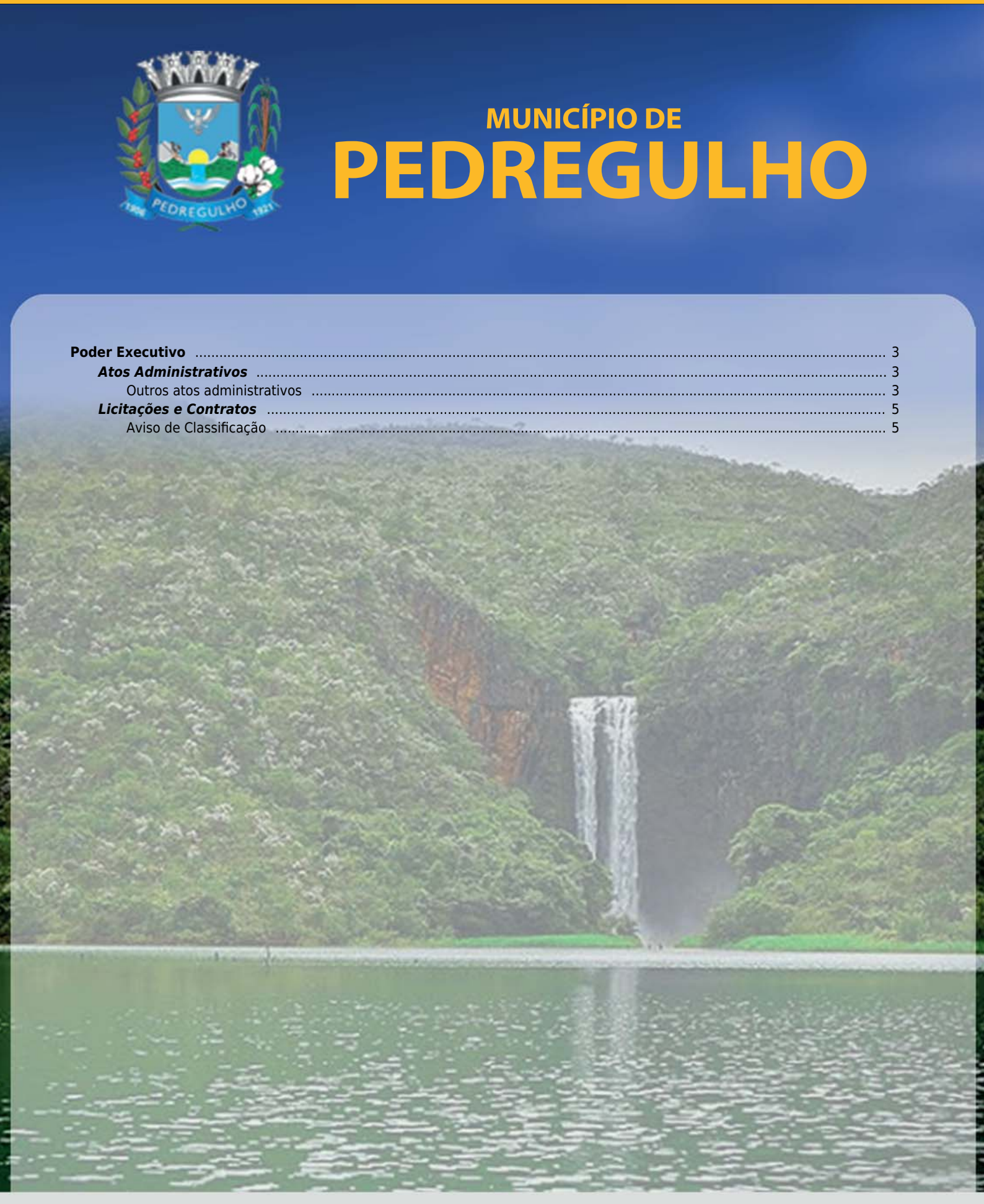
Sexta-feira, 19 de setembro de 2025 Ano II | Edição nº 372



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE
PEDREGULHO

Poder Executivo 3
Atos Administrativos 3
Outros atos administrativos 3
Licitações e Contratos 5
Aviso de Classificação 5



PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

TERMO DE EMBARGO ADMINISTRATIVO

Município de Pedregulho – Estado de São Paulo
Poder de Polícia Administrativa
Termo de Embargo nº._____/2025
Data/Hora da Lavratura:____/_____/_____ - _____:_____
Local: _____
Natureza da Infração: Ocupação irregular de imóvel/área pública.
Notificado/Infrator:

- **Nome**:_____
- **RG:**_____
- **CPF:**_____

Fundamentação Legal

O presente embargo é lavrado com fundamento:

01. Na constatação, em _____/_____/_____, do descumprimento das obrigações impostas.

Decisão Administrativa

Por determinação do Município de Pedregulho, em razão da manutenção da ocupação irregular, **fica embargada, de forma imediata, toda e qualquer atividade de construção, reforma, manutenção ou permanência no imóvel/área pública acima descrita**.

Penalidades pelo Descumprimento

A inobservância deste termo sujeitará o infrator:

1. À imposição de multa administrativa;
2. À execução, pelo Município, de medidas de demolição, desocupação e limpeza;
3. À cobrança de todos os encargos decorrentes da intervenção municipal.

Ciência

O notificado declara estar ciente das medidas ora impostas e das sanções aplicáveis, assinando o presente termo.

Agentes Responsáveis (GCM):

1. Nome – Matrícula:_____/_____

2. Nome – Matrícula:_____/_____

Notificado/Infrator ou preposto:_____**CPF**_____

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA URGENTE

Destinatário: Comando da Guarda Civil Municipal de Pedregulho – Estado de São Paulo

Data: 19.09.2025

Assunto: Reiteração de Medidas de Fiscalização e Aplicação de Penalidades Administrativas – Invasão de Imóvel/Área Pública – Bairro Santa Luzia.

Referências:

1. Relatório de Ocorrência lavrado pela GCM em 03/02/2025;

2. Notificação expedida pela Procuradoria Jurídica do Município em 06/06/2025;

3. Notificado: **Fernando Aparecido Ocílio**;

4. Local: **Rua Joaquim Rios Martins, Bairro Santa Luzia, Pedregulho/SP – s/n**.

Considerações

Em atenção ao **poder de polícia administrativa** conferido ao Município, e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, CF/88), bem como às disposições legais aplicáveis, **REITERA-SE** a necessidade de imediata adoção das medidas de fiscalização e repressão quanto à invasão de imóvel público.

Determinações

1. Decurso do Prazo:

Constatado o transcurso do prazo concedido ao notificado para promover a desocupação, demolição das construções e a restituição do bem público ao estado anterior, recomenda-se nova fiscalização.

2. Fiscalização e Constatação de Descumprimento:

Caso verificada a inobservância das determinações amteriormente impostas e devidamente comunicadas e publicadas, ***recomenda-se:***

a) Aplicação de Multa: proceder à lavratura e cobrança da penalidade pecuniária prevista na legislação municipal pertinente;

b) Embargo Administrativo: efetivar **EMBARGO IMEDIATO** da obra e da ocupação irregular, com lavratura do respectivo termo, impedindo a continuidade de qualquer atividade no local.

3. Relatório Administrativo:

A GCM deverá lavrar **Relatório de Ocorrência atualizado**, consignando data, horário, constatações, aplicação da multa e execução do embargo, anexando cópia do **Termo de Embargo**.

4. Advertência:

O embargo e a multa ora recomendados não afastam a possibilidade de o Município promover, **às expensas do infrator**, medidas adicionais de demolição, desocupação e limpeza da área, com a cobrança integral dos encargos decorrentes da intervenção administrativa.

Pedregulho, 19 de setembro de 2025

Rodrigo Pereira Martins

Procurador Jurídico do Município

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Classificação

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO
Estado de São Paulo

Aviso de Classificação
Chamamento Público nº 004/2025
Processo nº 9005/2022

Objeto: EXECUÇÃO DE AÇÕES DE CARÁTER PÚBLICO NA SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, OBJETIVANDO REGULAR A ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL E DE ESPECIALIDADES NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PEDREGULHO.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP, através de sua Comissão de Seleção a que alude a Lei nº 13.019/2014, torna público aos interessados o que segue: Tendo em vista o gozo de férias de um dos membros da Comissão de Seleção a reunião foi redesignada para a data de 18/09/2025. O resultado preliminar de classificação do presente chamamento público ficou da seguinte forma: Em primeiro lugar o INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL – CNPJ/MF sob n.º 03.893.350/0001-12, com 8,33 pontos e com valor global de R$ 3.072.000,00 e em segundo lugar o INSTITUTO QUALITY - CNPJ/MF sob n.º 21.372.816/0001-16, com 7,16 pontos e com valor global de R$ 3.132.000,00. Foi desclassificada a proposta apresentada pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDREGULHO – CNPJ/MF sob n.º 45.318.508/0001-70, tendo em vista que a O.S.C. não foi capaz de comprovar qualquer forma de capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, obtendo nota zero no quesito “E” do subitem 7.5.4. de avaliação das O.S.C.s. c/c 7.5.7.2, ambos do Edital, descumprindo o disposto no art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014. Além disso a O.S.C. obteve a média de avaliação de 4,00 pontos, contrariando o disposto no subitem 7.5.7.1 do Edital de Chamamento Público. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão de classificação, para interposição de recurso, sob pena de preclusão. Maiores informações na Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, sito à Praça Padre Luís Sávio, s/n, fone (16) 3171-3315.

Comissão de Seleção